



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

LEI N° 205/91, de 1º de outubro de 1991.

Prorroga até 30 de outubro de 1991, o prazo previsto no art. 93, III, da Lei Orgânica Municipal.

JOÃO SANTIAGO BELMONTE, PREFEITO MUNICIPAL DE ITACURUBI, RS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo previsto no art.93, III, da Lei Orgânica Municipal, para 30 de outubro de 1991.

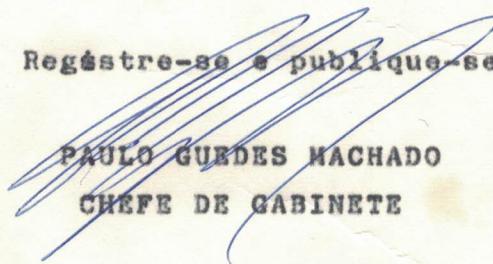
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 1º de outubro de 1991.


JOÃO SANTIAGO BELMONTE
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se


PAULO GUEDES MACHADO
CHEFE DE GABINETE